



CONTRATO N.º 6/2023

Contrato de fornecimento de ferramentas, peças, materiais e utensílios, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

ENTRE:

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA, contraente público, com sede na Praceta Moinho da Bôba, n.º 10-C, Casal de São Brás, 2700-590 Amadora, telefones 214986980 e 214932035, endereços de correio eletrónico geral@jf-minadeagua.pt e contratacao@jf-minadeagua.pt, pessoa coletiva de direito público n.º 510833330, neste ato representada por Joaquim Marques da Rocha, titular do cartão de cidadão na qualidade de Presidente, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como Primeiro Outorgante,

E

VIRGÍLIO & MARTINS, LDA., cocontratante, com sede na Praceta do Cerrado da Bica, N.º 8, R/c - Dto, 2700-182 Amadora, telefone 214944908, endereço de correio eletrónico virgilioemartins@sapo.pt, pessoa coletiva n.º 500429987, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora, neste ato representada por João José Ribeiro Martins, titular do cartão de cidadão na qualidade de gerente e representante legal com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial, válida até 20-04-2023, adiante designada como Segundo Outorgante,

É livre e esclarecidamente celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

1. O objeto do contrato consiste no fornecimento de ferramentas, peças, materiais e utensílios para os serviços de manutenção da autarquia, conforme definido no Caderno de Encargos.
2. As partes acordam que o Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual.

Cláusula 2ª

Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato referido na cláusula anterior, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor total de até 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 575,00€ (quinhentos e setenta e cinco euros), o que totaliza o valor de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros).

Cláusula 3ª

Prazo de execução

Desde a data da celebração do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4ª

Início e período de vigência do contrato

1. O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

- a) 31 de dezembro de 2023;
- b) Ou até ao limite do preço contratual.

2. Caso seja atingido o prazo e não tenha sido atingido o valor, não será devido ao adjudicatário o remanescente.

Cláusula 5ª

Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6ª

Documentos do contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem ainda parte integrante do contrato:

R. 

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º, do mesmo diploma legal.
5. Serão ainda considerados textos contratuais de carácter vinculativo todos os demais documentos a que as partes atribuam expressamente essa natureza.

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o trabalhador Encarregado Operacional, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula 8ª

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido pelo procedimento nº 5/2023 de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 e alínea d) do nº 2 do artigo 16º, no artigo 18º e na alínea d) do nº 1 do artigo 20º, em conjugação com os artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia aprovada na reunião de 25 de janeiro de 2023 através da proposta nº 15/2023 (no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril), que autorizou a realização da despesa, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, ambos do CCP.
3. O despacho de adjudicação foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 08 de fevereiro de 2023 através da proposta nº 33/2023, nos termos da decisão do Órgão Executivo.
4. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, por deliberação do Órgão Executivo, tendo a referida minuta sido aceite pelo Adjudicatário em 14 de fevereiro de 2023.
5. O encargo para o presente ano económico é de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, e será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento desta Junta de Freguesia para o ano de 2023, no Órgão 03 Obras/Manutenção, na rubrica de classificação económica 0201210100, relativamente ao qual foi emitido o compromisso com o número sequencial 212.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade, vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato.

Amadora, 17 de fevereiro de 2023

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante

VIRGILIO & MARTINS, LDA.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cont. 500 429 987
Av. Miguel Bombarda, 41 - B / 60 A
2700-581 AMADORA - Tel./Fax: 21 494 49 08